



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Itaberaba

Quarta-feira • 8 de Abril de 2026 • Ano XX • Nº 8567

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 05
Dispensas de Licitações .....	06 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



**DECRETO N.º 156**

**DE**

**06 DE ABRIL DE 2026**

**REGULAMENTO nº 001/2026 DO ARRAIÁ DA ITA  
(FESTEJOS DO SÃO JOÃO) 2026**

### **CAPITULO I – DA ORIGEM DOS FESTEJOS**

**Art. 1º** - Junho é o mês de Santo Antônio, São João e São Pedro. São chamadas de “FESTAS JUNINAS” por caírem no mês de junho. As festas juninas, comemoradas no Brasil, têm origem nas celebrações pagãs europeias que marcavam o início de verão no hemisfério norte. A Igreja Católica associou essas celebrações aos santos populares São João, Santo Antônio e São Pedro. Essas festas foram trazidas para o Brasil pelos colonizadores portugueses e, ao longo do tempo, incorporaram elementos de diversas culturas, como as tradições indígenas e afro-brasileiras.

### **CAPITULO II – DA FINALIDADE**

**Art. 2º** - Possibilitar a participação da sociedade em geral, respeitando-se as características que lhe são próprias no contexto da diversidade cultural inerente aos festejos juninos, tendo como objetivos:

- I. Promover o lazer para a população Itaberabense e região através das atividades Juninas em comemoração ao São João, proporcionando momentos festivos e estimulando a preservação da cultura e dos costumes regionais;
- II. Fomentar a cultura local;
- III. Incentivar a participação da juventude nas atividades juninas;
- IV. Valorizar os artistas locais;
- V. Resgatar as manifestações da cultura popular, em especial a cultura junina, junto aos estudantes do Município;
- VI. Aumentar o turismo em Itaberaba;
- VII. Movimentar o comércio local, aumentando a circulação financeira no município;
- VIII. Dar maior visibilidade a região.

### **CAPITULO III – DA DIREÇÃO**

**Art. 3º** - São membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DO SÃO JOÃO DE ITABERABA ANO 2026 os dirigentes que têm como atribuições conduzir e executar a política pública social, econômica e cultural em nível municipal que serão instituídos mediante Portaria do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

---

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – [prefeito@itaberaba.ba.gov.br](mailto:prefeito@itaberaba.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



**CAPITULO IV – DO PERIODO E ATRATIVOS**

**Art. 4º** - O festejo junino de Itaberaba, denominado “Arraiá da Ita”, ano 2026, acontecerá no período de 20 à 23 de junho de 2026.

**Parágrafo único:** Em virtude da necessidade de valorização e reconstrução da cultura popular local, além do circuito com palco oficial e alternativo, os festejos contarão com atrações musicais locais e de renome nacional, recreações, dança, teatro, poesia, concursos, ambientação típica da época, vila rural, barracão do pé de serra e toda estrutura digna de um festejo de tamanha grandeza.

**CAPITULO V – DOS PARTICIPANTES E NORMAS**

**Art. 5º** - O acesso ao festejo é livre e gratuito à população em toda faixa etária;

**Art. 6º** - Bandas e artistas, de Itaberaba ou de fora, serão contratados de acordo com suas especificidades.

**Art. 7º** - O Comércio ambulante se sujeitará às seguintes normas:

- I.** As inscrições acontecerão no período de 20 de abril de 2026 a 20 de maio de 2026, no setor de habitação do Centro Integrado Administrativo (CIA) das 08:00 às 16:00.
- II.** O sorteio será dia 30 de Maio de 2026 às 14:30 no CIA (Centro Integrado Administrativo) de Itaberaba.
- III.** A entrega das barracas ocorrerá até o dia 09 de junho de 2026;
- IV.** O comércio ambulante só será permitido aos mercantes residentes no Município de Itaberaba, há pelo menos 2 (dois) anos, mediante comprovante residencial do titular do imóvel;
- V.** Os interessados deverão apresentar XEROX de:
  - CPF;
  - RG;
  - Comprovante de Residência do titular do imóvel. Em caso de casa alugada, apresentar contrato de locação registrado em cartório;
  - Certidão Negativa Municipal de Débitos.
- VI.** Apresentar comprovante de cadastramento (toldos e/ou barracas, e/ou uso do solo), mediante pagamento da taxa de locação. As vagas para tais são limitadas e caso essas sejam ultrapassadas as referidas serão definidas por sorteios. Portanto, só será permitido um cadastro por família;
- VII.** Fica proibido o uso de aparelhos sonoros no período de apresentação das atrações da festa. Nos demais horários livres as músicas, além do comprometimento com o espírito Junino o volume de som não poderá exceder os limites do seu comércio a fim de não prejudicar os demais mercantes;
- VIII.** Não será permitida a venda de bebidas em garrafas de vidro para prevenir acidentes;

---

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – [prefeito@itaberaba.ba.gov.br](mailto:prefeito@itaberaba.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



- IX.** Os ambulantes que trabalham com espetinho só poderão comercializá-lo se o produto for preparado em chapa quente ou similar e servido em prato descartável. Será proibido deixar a chapa quente ou similar de maneira exposta para evitar acidentes;
- X.** Não vender outras marcas de bebidas que contrariem os apoiadores/patrocinadores da festa, sob pena de apreensão e não devolução dos produtos;
- XI.** Manter sua área, produtos e profissionais dentro das normas de higiene com álcool gel borrifador.
- XII.** Não montar barracas ou extensão no circuito da festa sem autorização e acompanhamento da comissão organizadora;
- XIII.** Não será permitida a circulação de carrinhos de mão e isopor no circuito da festa;
- XIV.** Durante o evento só será permitida a entrada de ambulante credenciado no circuito até as 18h00;
- XV.** Desacato ou qualquer tipo de ofensa, à coordenação do evento ou a terceiros, implica na exclusão do ponto pleiteado.

**Art. 8º** - Em virtude da diversidade de atribuição (estruturação, limpeza, ambientação, recreação, atração, alimentação, segurança, recepção, compras, ponto de apoio, distribuidora de bebidas, inscrição, trânsito, estacionamento, fiscalização, prestação de serviço, exposição de artes, etc.), serão montadas equipes específicas para cada atividade.

**CAPÍTULO VI - DA SEGURANÇA:**

**Art. 9º - É** Proibido uso de fogos de artifícios no circuito da festa, sob pena de multa e/ou apreensão do material ao vendedor e/ou usuário.

**Art. 10º** - Os órgãos listados a seguir deverão, dentro das suas especificidades, manter a segurança total do evento, em consonância com a coordenação geral: Polícia Militar; Polícia Civil; Corpo de Bombeiros; CIP Chapada; Guarda Municipal; Vigilância Municipal; Superintendência Municipal de Trânsito; Central de Ambulâncias; Segurança Particular; Conselho Tutelar.

**Art. 11** – Não será permitido trafegar e nem fazer uso de sonorização no circuito em horário de programação.

**CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE IMAGEM:**

**Art. 12** - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de exibir a transmissão do referido festejo por todos os meios de comunicação que se fizerem necessários mediante acordo prévio.

**CAPÍTULO VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - O desrespeito às normas deste Regulamento sujeitará os infratores a retirada do circuito e a apreensão das mercadorias cuja devolução será feita apenas após o evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
[www.itaberaba.ba.gov.br](http://www.itaberaba.ba.gov.br)



**Art. 14** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 15** - Os secretários de Administração, Fazenda e Cultura poderão, mediante portaria, regulamentar o que for necessário em relação a este ato e para o seu fiel cumprimento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 06 de abril de 2026.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS**  
Secretária Municipal de Governo

**ADSON CARLOS BRÁS SILVA**  
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

---

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – [prefeito@itaberaba.ba.gov.br](mailto:prefeito@itaberaba.ba.gov.br)

## Dispensas de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
AV. RIO BRANCO, 617, CENTRO – CNPJ 13.719.646/0001-75  
ITABERABA BAHIA

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NºPMI013/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI013DIS/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de tintas originais e similares para impressoras, destinadas às demandas administrativas das Secretarias, garantindo a continuidade das atividades diárias, conforme condições contidas neste Termo de Referência.

Contratado: **J F REIS**

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027

Valor Total: **R\$ 25.930,00** (Vinte e cinco mil novecentos e trinta reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Itaberaba/BA, 01 de abril de 2026.**

**LEANDRO VIEIRA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO n° PMI057/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaberaba/ Secretaria Municipal de Administração.

**OBJETO:** Aquisição de tintas originais e similares para impressoras, destinadas às demandas administrativas das Secretarias, garantindo a continuidade das atividades diárias, conforme condições contidas neste Termo de Referência.

**CONTRATADA:** J F REIS

**CNPJ/MF n° 08.955.970/0001-52**

**VALOR:** O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.930,00** (Vinte e cinco mil novecentos e trinta reais)

**PRAZO:** Terá como vigência o período de 01 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação n° **PMI013DIS-2026**.

**Itaberaba, 01 de abril de 2026.**

**LEANDRO VIEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Administração.